



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Edital de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de pracinhas (de brinquedos) e equipamentos para academias ao ar livre a serem instaladas nos Bairros, Baixada, União, Maierom e Pinhal conforme Termo de Referência em anexo a este edital, sendo com Participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Data de Abertura: 27/08/2020 às 09hs

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, objetivando a aquisição de pracinhas (de brinquedos) e equipamentos para academias ao ar livre a serem instaladas nos Bairros, Baixada, União, Maierom e União conforme Termo de Referência em anexo a este edital, sendo com Participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), processando-se essa licitação pelo pregoeiro e a equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 2234/2019 e 1861/2019, bem como nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2933, de 30 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

O presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:  
09:00 - dia 27/08/2020.

Local: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Juntamente com as propostas, as licitantes deverão enviar a declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" e "Representação/Credenciamento", de acordo com o Capítulo V, deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CAPÍTULO I- DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas para :

<b>Lote</b>	<b>PRAÇA BAIRRO PINHAL</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
01					
1.1	Balanço Duplo - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.2	Balanço Duplo para Bebê - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.3	Escorregador - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.4	Gangorra Dupla - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.5	Carrosel - Gira-gira - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.6	Vai e Vem - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.7	Namoradeira - conforme termo de referência	1,00	UN.		
1.8	Banco com pés de concreto e assento e encosto de madeira - conforme termo de referência	8,00	UN.		
1.9	Lixeira dupla em plástico e suporte em aço galvanizado - conforme termo de referência	4,00	UN.		
<b>Lote</b>	<b>PRAÇA BAIRRO BAIXADA</b>				
<b>02</b>					
2.1	Balanço Duplo - conforme termo de referência	1,00	UN.		
2.2	Balanço Duplo para Bebê - conforme termo de referência	1,00	UN.		
2.3	Gangorra Dupla - conforme termo de referência	1,00	UN.		
2.4	Carrosel - Gira-gira - conforme termo	1,00	UN.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	de referência				
2.5	Vai e Vem - conforme termo de referência	1,00	UN.		
2.6	Banco com pés de concreto e assento e encosto de madeira - conforme termo de referência	6,00	UN.		
2.7	Lixeira dupla em plástico e suporte em aço galvanizado conforme termo de referência	2,00	UN.		
<b>Lote 03</b>	<b>PRAÇA BAIRRO UNIÃO</b>				
3.1	Peitoral Duplo - conforme termo de referência	1,00	UN.		
3.2	Simulador de Esqui Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
3.3	Simulador de Remada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
3.4	Roda de Ombro Dupla - conforme termo de referência	1,00	UN.		
3.5	Simulador de Cavalgada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
3.6	Simulador de Caminhada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
<b>Lote 04</b>	<b>PRAÇA BAIRRO MAIERON</b>				
4.1	Peitoral Duplo - conforme termo de referência	1,00	UN.		
4.2	Simulador de Esqui Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
4.3	Simulador de Remada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
4.4	Roda de Ombro Dupla - conforme termo de referência	1,00	UN.		
4.5	Simulador de Cavalgada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6	Simulador de Caminhada Simples - conforme termo de referência	1,00	UN.		
-----	---	------	-----	--	--

2 – As especificações mínimas dos itens, encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

3 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos relacionados ao fornecimento e instalação dos equipamentos nos locais descritos no Termo de Referência.

4 - A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, substituindo os mesmos quando necessário.

5 – A Secretaria Municipal Requisitante realizará a fiscalização dos serviços

.

6 – A empresa vencedora deverá:

a) Prestar os serviços na forma e condições determinadas no Edital .

b) Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

9 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

## **CAPÍTULO II- DOS PRAZOS**

1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30(trinta) dias, contados a partir do dia da emissão da Ordem de compras, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.

2 - A entrega e instalação deverá ser realizada pela empresa Vencedora nos locais indicados no Termo de Referência

3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

### **CAPÍTULO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sobradinho, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CAPÍTULO IV- DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento para 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

05.01.2061.928.3449052-01

05.01.2061.928.3449052-128

05.01.2061.928.3449052-1133

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **CAPÍTULO V- DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

1 – A documentação referente a “Representação/Credenciamento” e a Declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (nos termos do modelo em anexo) **deverão ser apresentadas fora** dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

1.1 - Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

2 - Caso não seja apresentado o documento referente a "Representação/Credenciamento", os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

3 – Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente à licitação.

7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

7.1 - Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9 - deverá apresentar **DECLARAÇÃO, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em anexo).** fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos,

Parágrafo único: A não apresentação das declarações especificadas no item 9 acima, é motivo de inabilitação da licitante.

10 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances dependerá de prévia permissão da Pregoeira.

11 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, (conforme modelo anexo ao Edital) fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

### **CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao solicitado no credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2020  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
EMAIL:  
ENDEREÇO COMPLETO:

-----  
AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 24/2020  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
EMAIL:

2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N.º 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário dos subitens contados, bem como o total do item cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo
- b) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2. Informar a marca dos produtos contados,

3 Prazo de garantia dos equipamentos quanto a fabricação e instalação dos mesmos, não inferior à 12 meses da data de entrega.

**Observações:**

1 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

2 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do serviço licitado ao Município.

**CAPÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO**

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionados:

**Habilitação Jurídica:**

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5- Cartão CNPJ

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

**Regularidade Fiscal:**

1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

1.9- Certidão negativa de falência e concordata;

1.10 - Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido no item 1.9 do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

**Declarações:**

1.11 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Sobradinho - RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.10 deste capítulo.

3.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

4 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados na sala de licitações.

8 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO IX - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação, se houver.

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, a pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;

f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor unitário, todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - O critério de julgamento adotado pela pregoeira será o de menor preço unitário.

16 - Apurados os menores preços de todos os lotes em disputa, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) n.º 02, contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

vencedora(s), verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

18 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

19.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

19 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

20.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pela Pregoeira e pelos licitantes credenciados.

21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO X- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias a contar do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

### **CAPITULO XI- DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### **CAPÍTULO XII- DOS EMPENHOS**

1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na proposta vencedora.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

### **CAPÍTULO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado a vista de acordo com a Nota Fiscal e a conferência dos produtos e serviços pelo Fiscal da Secretaria de Assistência Social.

2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de COMPRAS, localizada no Centro Administrativo Municipal a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 24/2020, assim como o seu





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

enquadramento fiscal atual (se optante do simples, em qual anexo se enquadra) e efetuar as retenções devidas na própria nota fiscal.

3 - Todos os pagamentos serão feitos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Nota fiscal referente aos fornecimento;

4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES**

1 - Pela inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato

5.2- Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.3 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.4 - Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.5 – Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

5.6 - Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ou subitem.

11 – Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

16.1 – Pela Administração, quando:

a) Houver dúvida e se verificar que os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

16.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à obrigação.

17 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão da entrega, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso a partir da publicação.

19 – A solicitação do fornecedor para cancelamento somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CAPÍTULO XV- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme itens do Anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de instalação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas entre outros decorrentes da execução do contrato, devendo ser entregues nos locais indicados pela secretaria no momento da solicitação.

2 – O atestado de entrega correta do objeto desta licitação será feita pelos fiscais do contrato, que poderão agir em nome do contratante.

## **CAPÍTULO XVI- DOS DIVERSOS**

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho– RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

3– O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de Contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

5.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

6 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, na imprensa oficial do município.

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho- RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

8 – Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Setor de Licitações do Município, e estará disponível no site [www.sobradinho.rs.gov.br](http://www.sobradinho.rs.gov.br) .

## **CAPÍTULO XVII- DOS ANEXOS**

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
ANEXO VI - Minuta de Contrato  
Sobradinho, 13 de agosto de 2020.

LUIZ AFFONSO TREVISAN  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

EMPREITADA: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS URBANAS  
PROPRIETÁRIO: Município de Sobradinho - Prefeitura Municipal  
LOCALIZAÇÃO: Sobradinho - RS

<b>1 - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO UNIÃO</b>
<b>1.1 PEITORAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, pega mão emborrachados, batentes de fixação de borracha de alta resistência, acento em chapa dobrada pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,90 m Comprimento: 2,50 m Largura: 1,00 m</b>
<b>1.2 SIMULADOR DE ESQUI SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020, pintura eletrostática à pó de alta resistência, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, tampões em aço SAE 1020 para proteção, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,70 m Comprimento: 2,00 m Largura: 1,50 m</b>
<b>1.3 SIMULADOR DE REMADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, acento em chapa dobrada, base retangular, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,05 Comprimento: 2,00 m Largura: 1,50 m</b>
<b>1.4 RODA DE OMBRO DUPLA - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,60 m Comprimento: 1,50 m Largura: 1,50</b>
<b>1.5 SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, acento em chapa dobrada, base retangular, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes).</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>MEDIDAS: Altura: 1,05 m Comprimento: 1,50 m Largura: 1,50</b>
<b>1.6 SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,22 m Comprimento: 1,50 m Largura: 1,50 m</b>
<b>2 - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO MAIERON</b>
<b>2.1 PEITORAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, pega mão emborrachados, batentes de fixação de borracha de alta resistência, acento em chapa dobrada pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,90 m Comprimento: 2,50 m Largura: 1,00 m</b>
<b>2.2 SIMULADOR DE ESQUI SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020, pintura eletrostática à pó de alta resistência, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, tampões em aço SAE 1020 para proteção, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,70 m Comprimento: 2,00 m Largura: 1,50 m</b>
<b>2.3 SIMULADOR DE REMADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, acento em chapa dobrada, base retangular, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,05 Comprimento: 2,00 m Largura: 1,50 m</b>
<b>2.4 RODA DE OMBRO DUPLA - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,60 m Comprimento: 1,50 m Largura: 1,50</b>
<b>2.5 SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼" e 1", espessura do aço de 2mm a 3mm, acento em chapa dobrada, base retangular, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,05 m Comprimento: 1,50 m</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>Largura: 1,50</b>
<b>2.6 SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020, pintura eletrostática à pó de alta resistência, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindado, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). MEDIDAS: Altura: 1,22 m Comprimento: 1,50 m Largura: 1,50 m</b>
<b>3 - BRINQUEDOS - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL</b>
<b>3.1 BALANÇO DUPLO - Fabricado com tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2 mm na barra superior. As travessas das pernas deverão ser executadas com tubo de aço com diâmetro de 1 ¾" x espessura de 2 mm, com cavaletes extras de sustentação no meio. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitidos respingos nem rabarbas. O balanço deverá ser dotado de banquinhos confeccionados em tubos de ferro 1" com encosto. As correntes deverão ser de aço, galvanizadas, com elos fechados por solda de alta frequência, com diâmetro de 5 mm. Os fixadores das correntes deverão ser do tipo "castanhas" para maior segurança e não haver desgaste nos elos das mesmas. As correntes deverão ser revestidas por tubo plástico desde a sua base até uma altura que a criança não poderá alcançar. Isto evitará acidentes de esmagamento de dedos nos elos das memas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.</b>
<b>3.2 BALANÇO DUPLO PARA BEBÊ - Fabricado com tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2 mm na barra superior. As travessas das pernas deverão ser executadas com tubo de aço de diâmetro de ¾" x espessura de 2 mm, com cavaletes extras de sustentação no meio. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitido respingos nem rebarbas. O balanço deverá ser dotado de duas cadeirinhas em plástico rotomoldado com cinto de segurança para proteção. As correntes deverão ser de aço, galvanizadas, com elos fechados por solda de alta frequência com diâmetro de 5 mm. Os fixadores das correntes deverão ser do tipo "castanhas" para maior segurança e não haver desgaste nos elos das mesmas. As correntes deverão ser revestidas por tubo plástico desde a sua base até uma altura em que a criança não poderá alcançar. Isto evitará acidentes de esmagamento de dedos nos elos das memas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.3 GANGORRA DE FERRO DUPLA** – Fabricado com tubo de aço 30 x 50 de parede 2 mm na barra superior e pernas do cavalete e 1 3/4" x espessura de 2 mm nas travessas do mesmo. O elemento móvel da gangorra deverá ser executado duas barras paralelas de tubo de aço com diâmetro 2" x espessura de 2 mm. A gangorra deverá ser dotada de 02 banquinhos com assento de tábua em madeira maciça. O banquinho deverá possuir 02 travessas transversais, inferiores, executadas de ferro chato, na bitola de 3/4" x 1/4". Nestas travessas deverá haver furos que atravessarão os assentos de madeira e onde os mesmos serão aparafusados com parafusos tipo francês com porcas auto-travantes. A madeira deverá ter comprimento e largura adequada para a idade dos usuários, sendo aplainada e lixada em todos os seus lados, não podendo conter asperezas, farpas nem nós. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitidos respingos nem rebarbas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.

**3.4 CARROSSEL GIRA-GIRA** – Circunferência em estrutura metálica medindo 1,80 m de diâmetro e 1,20 m de altura. Fabricado com coluna de tubos de aço com diâmetro de 3" x espessura de 3 mm; tubo de aço diâmetro 2" x espessura de 3 mm e tubo com diâmetro de 7/8" e espessura de 2 mm. Com base em eixo central sob peso em sustentação de rolagem sob rolamentos de encaixe, possibilitando a rotação para ambos os lados, com 6 assentos em madeira tratada, aplainada e lixada em todos os seus lados, não podendo conter asperezas, farpas nem nós fixados a estrutura por parafusos galvanizados a fogo. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial.

**3.5 VAI E VEM** – Travessa superior fabricada em tubos de aço diâmetro de 2", pés de sustentação com tubos de aço diâmetro 1.3/4" com sistema de fixação das correntes de maneira que não haja desgaste do pino central, vai e vem produzido com prancha de eucalipto tratado de espessura mínima de 40 mm, com pegamão em tubos de aço de diâmetro 1" sustentado por corrente de aço galvanizado a fogo com espessura de 5 mm elos longos. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.

**3.6 NAMORADEIRA** – Estrutura principal confeccionada em tubos de aço de espessura 2" suspensa por cavaletes em tubos 1.3/4", e o balanço em tubos de 1", assoalho, assento e encosto em madeira maciça tratada, fixado por parafusos galvanizados a fogo, solda pelo processo Mig. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.</p>
<p><b>3.7 ESCORREGADOR</b> - Deve ser guarnecido de corrimão em tubo 1" . a solda deverá ser efetuada pelo processo mig, não sendo permitidos respingos nem rebarbas .deve ser projetado para evitar excesso de calor produzido pela luz solar sobre a superfície metálica de escorregamento. as plataformas ou superfícies deslizantes devem ser projetadas de tal maneira que uma criança não possa cair livremente do escorregador para o chão. a inclinação do escorregador não pode ser em ângulo superior a 37º em relação à horizontal e deve ser projetado para restringir a velocidade no fim do segmento final. a superfície deslizante do segmento final deve estar a não mais de 420mm acima do nível do chão. no início do segmento de partida, deve haver um curto trecho de superfície horizontal para a criança sentar-se antes de deslizar os corrimãos da parte superior devem ser sólidos para evitar a ocorrência de armadilhas em forma de cunha no sentido do movimento. Degraus devem ser espaçados por igual. fabricado com chapa de aço nº 16, com pés e corrimão em tubos de aço diâmetro 7/8" x espessura 2mm; cintas de reforço com barra de ferro chato com espessura de 1/8" x e largura de 1" e espessura 3/16" x e largura de 11/4"; escada em tubo industrial retangular de aço, nas dimensões 20x50x2mm e corrimão em tubo de aço diâmetro 7/8" x espessura 2mm. a pintura dos tubos devere receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo, e duas demãos de tinta esmalte industrial, Deve constar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300-3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.</p>
<p><b>4 - MOBILIÁRIO URBANO - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL</b></p>
<p><b>4.1 BANCOS:</b> pré moldado em concreto armado de 03 lugares, com dimensões de 150 x 75 x 80 cm, com assento e encosto fabricados em madeira certificada e registrada. – 8 UNIDADES</p>
<p><b>4.2 LIXEIRA DUPLA:</b> em plástico polipropileno com tampa basculante, com capacidade de 50 litros cada, fixadas a suportes tipo cavaletes, em aço carbono com pintura em eletrostática texturizada. – 4 UNIDADES</p>
<p><b>5 - BRINQUEDOS - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO BAIXADA</b></p>
<p><b>5.1 BALANÇO DUPLO</b> - Fabricado com tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2 mm na barra superior. As travessas das pernas deverão ser executadas com tubo de aço com diâmetro de 1 3/4" x espessura de 2 mm, com cavaletes extras de sustentação no meio. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitidos respingos nem rebarbas. O balanço deverá ser dotado de banquinhos confeccionados em tubos de ferro 1" com encosto. As correntes deverão ser de aço, galvanizadas, com elos fechados por solda de alta frequência, com diâmetro de 5 mm. Os fixadores das</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correntes deverão ser do tipo "castanhas" para maior segurança e não haver desgaste nos elos das mesmas. As correntes deverão ser revestidas por tubo plástico desde a sua base até uma altura que a criança não poderá alcançar. Isto evitará acidentes de esmagamento de dedos nos elos das mesmas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.

**5.2 BALANÇO DUPLO PARA BEBÊ** - Fabricado com tubo de aço com diâmetro de 2" x espessura de 2 mm na barra superior. As travessas das pernas deverão ser executadas com tubo de aço de diâmetro de 3/4" x espessura de 2 mm, com cavaletes extras de sustentação no meio. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitido respingos nem rebarbas. O balanço deverá ser dotado de duas cadeirinhas em plástico rotomoldado com cinto de segurança para proteção. As correntes deverão ser de aço, galvanizadas, com elos fechados por solda de alta frequência com diâmetro de 5 mm. Os fixadores das correntes deverão ser do tipo "castanhas" para maior segurança e não haver desgaste nos elos das mesmas. As correntes deverão ser revestidas por tubo plástico desde a sua base até uma altura em que a criança não poderá alcançar. Isto evitará acidentes de esmagamento de dedos nos elos das mesmas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.

**5.3 GANGORRA DE FERRO DUPLA** - Fabricado com tubo de aço 30 x 50 de parede 2 mm na barra superior e pernas do cavalete e 1 3/4" x espessura de 2 mm nas travessas do mesmo. O elemento móvel da gangorra deverá ser executado duas barras paralelas de tubo de aço com diâmetro 2" x espessura de 2 mm. A gangorra deverá ser dotada de 02 banquinhos com assento de tábua em madeira maciça. O banquinho deverá possuir 02 travessas transversais, inferiores, executadas de ferro chato, na bitola de 3/4" x 1/4". Nestas travessas deverá haver furos que atravessarão os assentos de madeira e onde os mesmos serão aparafusados com parafusos tipo francês com porcas auto-travantes. A madeira deverá ter comprimento e largura adequada para a idade dos usuários, sendo aplainada e lixada em todos os seus lados, não podendo conter asperezas, farpas nem nós. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig, com cordão de solda adequado à espessura do material, não sendo permitidos respingos nem rebarbas. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p><b>5.4 CARROSSEL GIRA-GIRA</b> – Circunferência em estrutura metálica medindo 1,80 m de diâmetro e 1,20 m de altura. Fabricado com coluna de tubos de aço com diâmetro de 3” x espessura de 3 mm; tubo de aço diâmetro 2” x espessura de 3 mm e tubo com diâmetro de 7/8” e espessura de 2 mm. Com base em eixo central sob peso em sustentação de rolagem sob rolamentos de encaixe, possibilitando a rotação para ambos os lados, com 6 assentos em madeira tratada, aplainada e lixada em todos os seus lados, não podendo conter asperezas, farpas nem nós fixados a estrutura por parafusos galvanizados a fogo. A solda deverá ser efetuada pelo processo Mig. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial.</p>
<p><b>5.5 VAI E VEM</b> – Travessa superior fabricada em tubos de aço diâmetro de 2”, pés de sustentação com tubos de aço diâmetro 1.3/4” com sistema de fixação das correntes de maneira que não haja desgaste do pino central, vai e vem produzido com prancha de eucalipto tratado de espessura mínima de 40 mm, com pegamão em tubos de aço de diâmetro 1” sustentado por corrente de aço galvanizado a fogo com espessura de 5 mm elos longos. A pintura dos tubos deverá receber tratamento com nitropassivação e fosfatização seguido por fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta esmalte industrial. Deve acompanhar na proposta relatório de ensaio de acordo com NBR 300 - 3:2011 referente a aceitação de níveis de chumbo na tinta.</p>
<p><b>6 - MOBILIÁRIO URBANO - DEVEM SER INSTALADOS PELA EMPRESA NA PRAÇA DO BAIRRO BAIXADA</b></p>
<p><b>6.1 BANCOS:</b> pré moldado em concreto armado de 03 lugares, com dimensões de 150 x 75 x 80 cm, com assento e encosto fabricados em madeira certificada e registrada. – 6 UNIDADES</p>
<p><b>6.2 LIXEIRA DUPLA:</b> em plástico polipropileno com tampa basculante, com capacidade de 50 litros cada, fixadas a suportes tipo cavaletes, em aço carbono com pintura em eletrostática texturizada. – 2 UNIDADES</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credencia o Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 24/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar n.º 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei n.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 11/2020, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO IV

Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

Ao  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
(ENVELOPE N.º 02)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;

## DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º .../2020:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ...../2020  
Edital nº 24/2020 – Pregão Presencial

**PREÂMBULO**

1.1 De um lado: o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Affonso Trevisan doravante denominado **CONTRATANTE** e;

1.2 De outro lado: ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**,

Fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2012, do Decreto Municipal nº 3534/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Edital nº 24/2020 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto deste, aquisição de ;.....

**II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo fornecimento e instalação a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ .....(.....)

Parágrafo único – No valor ajustado estão inclusos os custos com instalação, encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado mediante entrega dos equipamentos e sua instalação, apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização Sr. Da Secretaria de Assistência Social), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

§ 1º - O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação de serviços.

§ 2º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 3º - Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta informada - (Edital nº 24/2020 – Pregão Presencial), a qual deverá ser em nome da CONTRATADA.

§ 4º - Não serão aceitas nota fiscal e/ou faturas em nome de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:2020**

.....

**CLÁUSULA QUINTA – O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados após a assinatura deste contrato, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração.**

**CLÁUSULA SEXTA – O contrato a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será para fornecimento e garantia do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.**

**CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.**

**CLÁUSULA NONA – Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 24/2020 – Pregão Presencial e na Lei de Licitações.

## **VII - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

**I - advertência;**

**II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE:**

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

b) pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) pela não entrega solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

III – Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

IV - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor de pagamentos que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

VI – As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

#### VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- É competente o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Sobradinho/RS, .....

**Luiz Affonso Trevisan**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**